

Lei N^o 383

1^a Autoriza reajuste nos vencimentos dos servidores Municipais e das outras providências.

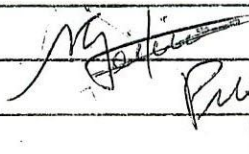
A Câmara Municipal de Senhora do Torto aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1^o - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder 40% (quarenta por cento) de reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2^o - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder 27% (vinte e sete por cento) de reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais que ganham acima de um salário como forma de abono para reposição de perdas salariais.

Art. 3^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhora do Torto, 04 de abril de 1994.


Prefeito